



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 213/2025

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 54/2025, de autoria de todos os nobres vereadores desta Edilidade, visa destinar 5% (cinco por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais instituídos pelo Município de Votuporanga, às mulheres vítimas de violência doméstica, consoante ao que dispõe a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, incluindo às ofendidas por tentativa de crime de feminicídio, decorrente de violência doméstica.

Após análise e consoante ao parecer favorável da Procuradoria Legislativa, entendemos ser a matéria de iniciativa concorrente, uma vez que não usurpa competências privativas do Poder Executivo, além de tão somente atuar de forma suplementar ao tratar sobre medida de política pública para o enfrentamento à violência doméstica.

Ademais, é válido ressaltar que diversas matérias análogos a esta pretendida foram reconhecidas como constitucionais por órgãos superiores, a exemplo da Lei nº 8.312/2024 do Município de Guarulhos, de iniciativa parlamentar e matéria idêntica a esta em questão, sob a justificativa de que a mera reserva de habitações não causa efetiva alteração na quantidade de moradias ofertadas, não ocasiona qualquer acréscimo de despesa e tampouco implica na modificação da estrutura ou atribuições da Secretaria de Assistência Social ou de qualquer outro órgão do Poder Executivo.

Diante disso, acreditamos que o Projeto de Lei nº 54/2025 atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos para merecer prosseguir e ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**DR. LEANDRO**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

